



DECISÃO DA PRESIDÊNCIA 234/2025

CONSIDERANDO o encerramento da Sessão Legislativa, que não haverá deliberação de matérias no exercício corrente, com retomada dos trabalhos legislativos apenas na próxima Sessão Legislativa, no ano de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no **art. 193-A, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lavras**, que determina o arquivamento dos Projetos de Moção não apreciados quando do término da Sessão Legislativa;

DETERMINO o arquivamento de todos os Projetos de Moção que não tenham sido apreciados pelo Plenário até o encerramento da presente Sessão Legislativa, por força de disposição regimental expressa.

Câmara Municipal de Lavras – Estado de Minas Gerais, 22 de dezembro de 2025.

UBIRAJARA CASSIANO ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Lavras